

Lei nº 65/67

Festa Feriados Municipais

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: São feriados municipais os seguintes dias: Dia do Padroeiro (11 de fevereiro)
 Sexta-feira da Paixão.
 Corpus Christi
 Imaculada Conceição (8 de dezembro).

Art 2º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de janeiro de 1967.
 Odilon Martins Soares
 Vereador da Mesa Diretora.